



Fls. n.º 153
PM 1

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS – CONVÊNIO N.º 0160/2019**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA POLÍCIA MILITAR, E O MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, VOLTADAS AS ATIVIDADE DE PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA.

PROTOCOLO Nº 15.100.338-9

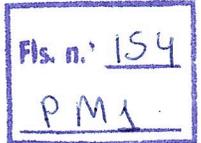
O **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, pela **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, inscrita no CNPJ/MF 76.416.932/0001-81, com sede na rua Deputado Mário de Barros, nº 1290, Edifício Caetano Munhoz da Rocha, CEP 80530-280, Curitiba, Paraná, doravante denominada simplesmente **SESP**, neste ato representada pelo seu titular, **Cel. Romulo MARINHO Soares**, adiante denominada de **SESP**, por intermédio da **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ**, denominada simplesmente **PMPR**, neste ato representado por seu comandante **Cel. QOPM Péricles de Matos**, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.105.535/0001-99, Araucária, Paraná, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo prefeito municipal, **Hissam Hussein Dehaini**, RG nº 1.519.602-5, CPF nº 233.850.819-04, resolvem estabelecer o presente termo de cooperação técnica, em conformidade com a autorização constante no protocolo nº _____, que se regerá, no que lhe for aplicável, pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assim como pela Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais legislações aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto o estabelecimento de condições para uma ação conjunta entre as esferas de governo convergentes, visando ao fomento e a otimização de atividades da Polícia Militar no município de Araucária, a fim de que seja possível proporcionar atendimento adequado, segurança ao cidadão e a manutenção da ordem pública.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA SESP/PMPR

Compete a SESP, através da PMPR, manter capital humano e recursos logísticos indispensáveis às ações contínuas de policiamento ostensivo da área territorial respectiva, cumprindo com suas responsabilidades constitucionais, na forma da legislação vigente, em



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS – CONVÊNIO N.º 0160/2019**

quantidade determinadas pelo Comando-Geral, para a preservação da ordem pública no MUNICÍPIO.

Parágrafo Único: Caberá ao Sr. *****, RG nº *****, CPF nº *****, o acompanhamento e a fiscalização do Convênio pelo Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Ao **MUNICÍPIO** compete:

- I. Apoiar e integrar-se às ações da Polícia Militar;
- II. Destinar recursos logísticos e aplicar recursos financeiros próprios do **MUNICÍPIO**, para:
 - a) Fornecimento de materiais de expediente, limpeza, higiene e gêneros alimentícios, em situação emergencial;
 - b) Cessão de funcionário(s) e estagiário(s) destinado(s) à execução de serviços de atendimento ao público, telefonista, manutenção, limpeza, conservação e outros serviços gerais na unidade policial existente no município, se houver disponibilidade de pessoal;
 - c) Cessão de imóvel próprio ou locado de terceiros, a expensas do erário municipal, adequado para a instalação da unidade da Polícia Militar local.
 - d) O pagamento integral de aluguéis durante o período da cessão, bem como a manutenção do imóvel e a substituição de equipamentos prediais, quando necessário.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DESPESAS MUNICIPAIS

As despesas municipais com a execução do presente termo de Cooperação processar-se-ão na forma da legislação vigente, por conta das dotações próprias consignadas no orçamento do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA - DA VEDAÇÃO DE REPASSE ORÇAMENTÁRIO

O presente termo de cooperação não implicará em nenhuma forma de repasse orçamentário entre os órgãos partícipes.

CLÁUSULA SEXTA - DA COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

I. A coordenação e supervisão das atividades objeto do presente termo de cooperação se darão entre o representante do **MUNICÍPIO** e o representante designado pelo Secretário de Segurança Pública do Estado do Paraná.

II. A execução do presente não implicará em qualquer vínculo de subordinação entre os partícipes e os seus prepostos, mantendo-se a competência de cada um.



Fls. n.º 155
PMS

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS – CONVÊNIO N.º 0160/2019**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste termo de Cooperação será de 36 meses, a contar da data de publicação de seu extrato em Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Único: O presente Termo Cooperação poderá ser prorrogado ou alterado, até o limite legal, por mútuo acordo entre os Partícipes, com formalização em Termo Aditivo, desde que não modifique a sua essência.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E SEUS EFEITOS

Qualquer dos Partícipes poderá denunciar o ajuste, desde que o faça formalmente com comunicação prévia de 90 (noventa) dias. As atividades em andamento por força de planejamento anterior, não serão afetadas, devendo, conseqüentemente, ser concluídas ainda que ocorra denúncia por um dos convenientes.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da execução deste Termo de Cooperação, fica eleito o foro da Cidade de Araucária, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Cooperação em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas.

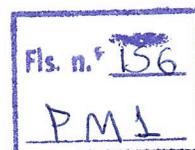
Curitiba, 01 de outubro de 2019.

Cel. Romulo MARINHO Soares

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

**Cel. QOPM Péricles de Matos
COMANDANTE-GERAL DA PMPR**

**Hissam Hussein Dehaini
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS – CONVÊNIO N.º 0160/2019

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO PROPOSTO PARA CONVÊNIO
QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA, COM INTERVENIÊNCIA DA POLÍCIA
MILITAR DO PARANÁ E O MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA.

A) DO OBJETO A SER EXECUTADO

O presente termo tem por objeto o estabelecimento de condições para uma ação conjunta entre as esferas de governo convergentes, visando ao fomento e à otimização de atividades da Polícia Militar no Município de Araucária, a fim de que seja possível proporcionar o atendimento adequado, segurança ao cidadão e manutenção da ordem pública, bem como, à mútua cooperação entre os convenientes, mediante a aplicação integrada de recursos financeiros, com a finalidade de manutenção da Sede da 2ª Companhia do 17º Batalhão de Polícia Militar, sediado no Município de Araucária – Paraná, através da concessão de um imóvel de 430m², de propriedade do Sr. Alcir Nogueira, localizado na rua Alfred Charvet, 663- Vila Nova – Araucária.

B) DA CONCEDENTE

A Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, através da Polícia Militar, serão responsáveis pela manutenção do imóvel, bem como, o pagamento das despesas com água, luz e telefone, bem como, o fornecimento de materiais de limpeza, higiene e expediente, devendo ao final do convênio devolver o imóvel em perfeitas condições de uso. O responsável pelo imóvel é o Comandante da 2ª Cia do 17º BPM Sr. 1º Tenente QOPM Fabio Deiverson Ribeiro.

O uso do referido do referido imóvel deverá ser exclusivamente para instalação inerente ao órgão citado.

A Prefeitura do Município de Araucária deverá entregar o imóvel, a título gratuito, em perfeitas condições de uso.

A contratação da Locação objeto do Termo de Cooperação Técnica será pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado, através de Termo Aditivo, conforme exposto no Termo de Cooperação Técnica.

C) METAS A SEREM ATINGIDAS



Fls. n.º 157
P M J

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS – CONVÊNIO N.º 0160/2019

Durante a execução do Termo de Cooperação, buscar-se-á atingir as seguintes metas:

- Manter a ordem pública;
- Proporcionar atendimento adequado aos cidadãos;
- Otimizar as atividades da Polícia Militar.

D) ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO		VALOR
		UNID	QUANT			
1	LOCAÇÃO IMÓVEL POLÍCIA MILITAR	CASA	1	2019	2021	R\$ 105.792,48
TOTAL						R\$ 105.792,48

OBS: O CONTRATO DE LOCAÇÃO SERÁ RENOVADO A CADA 24 (VINTE E QUATRO) MESES.

Cessão de imóvel de 430m², Locada de terceiros – Sede Polícia Militar – 2ª CIA do 17º BPM de propriedade do Sr. Alcir Nogueira, localizado na rua Alfred Charvet, 663- Vila Nova – Araucária. O PROPONENTE não realizará o pagamento das despesas com água, luz e telefone, bem como, o fornecimento de materiais de limpeza, higiene e expediente, exceto em situações emergenciais.

E) PLANO DE APLICAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PROPONENTE		VALOR EM R\$	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	CONTRAPARTIDA/ PROponente
3.3.90.36.15.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - SMGO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL		R\$ 0,00	R\$ 105.792,48

F) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

PREVISÃO:

VALOR MENSAL	VALOR TOTAL EM 24 MESES
R\$ 4.408,02	R\$ 105.792,48

OBS: REAJUSTADO CONFORME ÍNDICE IGP-M.

G) DA GRATUIDADE

Este CONVÊNIO não envolve qualquer transferência de recursos financeiros entre as partes e não visa qualquer lucratividade (art. 133, II e 134, § 1º, da Lei Estadual nº 15.608/07).



Fls. n.º 158
PML

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS – CONVÊNIO N.º 0160/2019**

O Plano de Trabalho acima proposto integra o CONVÊNIO de cooperação entre a SESP/PMMPR e o Município de Araucária – Paraná.

E por estarem assim, justo e pactuado, depois de lido e achado conforme, vai este Termo devidamente assinado pelos representantes das partes inicialmente nomeadas.

Curitiba, 01 de OUTUBRO de 2019.

**Ten.-Cel. QOPM Renato de Oliveira Ribas Filho
COMANDANTE DO 17º BPM**

**Hissam Hussein Dehaini
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**